



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
FONE/FAX : (0\*\*43)-3538-8100 - e-mail: pmandira@uol.com.br

## **GABINETE DO PREFEITO**

---

### **DECRETO Nº 6.438 DE 10 SETEMBRO DE 2013**

**SÚMULA: ESTABELECE O CUSTO UNITÁRIO BÁSICO DE CONSTRUÇÃO, PARA FINS DE MULTA POR ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº. 1901/2008, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal de Andirá-PR;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 1.906 de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre os requisitos técnicos para as edificações e obras a serem construídas no Município de Andirá e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o Art. 9º da Lei acima mencionada que dispõe sobre o licenciamento será obtido mediante obtenção, pelo interessado, dos seguintes documentos, quando couber: I – Termo de aprovação do projeto; II – Alvará de Execução, de reforma ou de demolição, quando for o caso; III – Termo de Verificação e Conclusão de obra e serviços; IV – Habite-se, quando for o caso;

**CONSIDERANDO** que o artigo 139º da mesma Lei, que dispõe sobre o valor das multas será aplicado de acordo com a disposição legal violada, nos termos do ANEXO I – Tabela VII;



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
FONE/FAX : (0\*\*43)-3538-8100 - e-mail: pmandira@uol.com.br

## **GABINETE DO PREFEITO**

---

### **DECRETA**

Art. 1º Fica estipulado que o valor atribuído por M2 de área construída será aplicado o Custo Unitário Básico de Construção, em conformidade com os padrões informados nas Tabelas CUB-PR do SINDUSCON PR, Valores em R\$/m2 / variação mensal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2.013, 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**